



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.01.1

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). ALAN SALVIANO LIMA, doravante denominada de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ nº 39.824.762/0001-48, com sede Rua Dr. Bonifacio, nº 105, Centro, Baixio - CE, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente da Tomada de Preços, que teve como objeto a **contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de arquivos, GFIP e RAIS, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

JOSE JADSON
PEREIRA DE
SOUSA:00658389394

Assinado de forma digital
por JOSE JADSON PEREIRA
DE SOUSA:00658389394
Dados: 2024.12.30 10:29:43
-03'00'



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

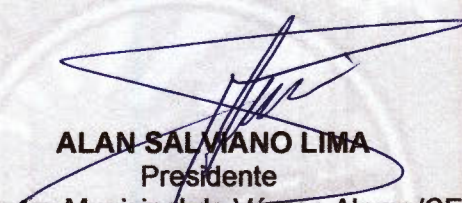
WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAVA@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 30 de dezembro de 2024.


ALAN SALVIANO LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE

JOSE JADSON PEREIRA
DE SOUSA:00658389394

Assinado de forma digital por JOSE
JADSON PEREIRA DE
SOUSA:00658389394
Dados: 2024.12.30 10:30:11 -03'00'

J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ME)
CNPJ Nº 39.824.762/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Roberta Barbosa de Lima

CPF 07591776355

2. Jaimesley Augusto Loui

CPF 085 976 173 81